

REPÚBLICA



PORTUGUESA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados¹ e Art.º 7.º-A do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos²

I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

Nome completo Marco António Ribeiro dos Santos Costa

Actividade Profissional Advogado com inscrição suspensa

Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) Casado com Natália Maria Azevedo Neto, no regime de comunhão de bens adquiridos, mas separado de facto desde Setembro de 2006

II – CARGO QUE EXERCE

Secretário de Estado de Solidariedade e de Seg. social ANO DE 2011

¹ Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, e 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

² Aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 2/95, de 15 de Abril), Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho

(Handwritten mark)

III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou que tenha exercido nos últimos três anos, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

~~De 28/10/2005 a 25/11/2009 - Pres. Cons. Adm. de Gela Social, E.M~~
~~De 02/06/2008 a 05/11/2009 - Pres. Cons. Adm. de Cih de Gela, SRV~~
~~De 08/10/2005 a 04/01/2010 - Vice-Pres. C.A. de ENERGAIA, A.D.G.~~
~~De 25/03/2009 a 28/06/2011 - Adm. pte executivo de Acto - Porto S.A~~
~~De 02/11/2009 a 28/06/2011 (S. prassi de M. hda) - Vereador (Vice-Presidente da C.M. Gela~~
 Desde 2007 a junho de 2011 - Colaborou como comentarista com a RTP

IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE
Presidente	CPD - PSD Porto	Partido Político	Porto (até 22 de julho de 2011)
Vice-Presidente	CPN - PSD	Partido Político	Lisboa
Pres. Cons. Adm	Gela Social, E.M	Município / habitação	V. N. 6211
Pres. Cons. Adm	Cih de Gela, SRV	Município / Urb. / Re. b.	V. N. 6211
Vice-Pres. C.A.	ENERGAIA, A.M.G	Agência Munic. p. l / ENERGAIA	V. N. 6212
Vice-Presidente	Município de Gela	Adm. local	V. N. 6211
Adm. pte Executivo	Acto - Porto SA	Soc. Anónimas de Cap. p. l. Públicos	Porto

V - APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das actividades, inclusivamente de entidades estrangeiras.

Nos termos do Declaração do Jure Fe do Tribunal
Constitucional, referi em 2010 os seguintes
rendimentos brutos:

2) Rendimentos de trabalho dependente → 48.540,08 €
 6) Rendimentos de trabalho independente → 17.850,00 €
 4) Rendimentos Prediais → 15.805,68 €

12

VI - SERVIÇOS PRESTADOS

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respectiva área de actividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente desde que susceptíveis de gerarem conflitos de interesses nos termos do Estatuto dos Deputados. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de actividades sujeitas a sigilo profissional, o/a declarante obterá o consentimento da entidade a quem esse serviço é prestado para a identificar, podendo admitir-se que a sua declaração seja feita, nesta parte, em documento autónomo a tratar reservadamente pela Comissão Parlamentar referida no artigo 27.º-A do Estatuto dos Deputados, se tal for requerido.

Exerce em exclusividade como determina a lei,
a função de Sec. de Estado da Solidariedade e de
Segurança Social.

VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL

VIII – OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

Data 22 / 08 / 2011

O/A Declarante
Marco Antonio Leticio Santos
Car

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração, cujo duplicado devolvo com a presente nota de recebimento.

Assembleia da República, Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, em 28 de Agosto de _____

O/A Secretário/a da Comissão

Henrique Rodrigues Silva